



Câmara Municipal De Taquarituba

Poder Legislativo	3
Audiência Pública	3

Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria	4
Concursos	4
Decretos	5
Leis Complementares	16
Leis Ordinárias	39
Portarias	46

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmail.com

Chácara Lageado, nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: apatataquarituba@gmail.com

Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38

Telefone: (14) 3762-2766

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com

Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 2 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10

Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97

Telefone: (14) 3762-3399

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br

Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80

Telefone: (14) 3762-1944

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: casataquarituba@gmail.com

Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9979-28761

E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br

Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56

Telefone: (14) 3762-1146

Celular: (14) 9979-28761

E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com

Rua Tejupá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07

Telefone: (14) 3762-9666

Celular: (14) 9979-28761

E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br

Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07

Telefone: (14) 3762-2700

Celular: (14) 9979-28761

E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP



Câmara Municipal De Taquarituba

Poder Legislativo

Audiência Pública



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público e convida a população taquaritubense para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tratará da Peça Orçamentária: Projeto de Lei nº 10, de 27 de abril de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024", em cumprimento a legislação vigente.

A Audiência Pública será realizada no dia 22 de junho de 2023, quinta-feira, às 18:30 horas, no plenário Trajano Gabriel, na Câmara Municipal de Taquarituba, sito à Rua Joel Gomes, 9 – Bairro Novo Centro.

Eventuais manifestações acerca do Projeto poderão ser encaminhadas no e-mail: contabilidade@taquarituba.sp.leg.br

A peça orçamentária encontra-se impressa na Câmara Municipal de Taquarituba e disponível em: www.camarataquarituba.sp.gov.br.

Na data determinada, a pauta será a seguinte:

- ✓ Análise da peça apresentada pelo Poder Executivo, sugestões e eventuais alterações através de emendas parlamentares, observada a competência de iniciativa e a legalidade da proposta apresentada.

Câmara Municipal de Taquarituba, em 12 de Junho de 2023.

Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida
Presidente da Câmara

Publique-se na imprensa escrita e no átrio do Poder legislativo para que surta os efeitos legais, data supra.

Elza Aparecida Fermino Luvizon
Dirigente de Secretaria

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO 02/2022

COMUNICADO

RATIFICAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e o **INSTITUTO AGUIA**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** somente para aos candidatos aprovados na prova objetiva, que, a entrega dos atestados/ laudos médicos para a realização da perícia médica e TAF é obrigatória para que o candidato dê continuidade à sua participação no concurso público.

Os atestados médicos/ laudos médicos deverão, **obrigatoriamente**, atestar de forma expressa que o candidato está em boas condições de saúde para realizar o TAF e que atende às exigências de condições de saúde exigidas na legislação de criação do cargo (critérios apresentados no ANEXO V do Edital de Abertura).

Conforme edital de Abertura:

“5.11. Para a Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da perícia (modelo no Anexo V deste edital), que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico para ser submetido ao TAF (se considerado APTO para esta etapa) e avaliar se há alguma enfermidade incompatível com as atribuições do cargo (verificar Anexo V deste edital).

5.12. Será impedido de participar da Perícia Médica o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.”

O candidato que necessitar tirar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, informamos que o Instituto Águia encontra-se à disposição no e-mail: aguiaconcursos@institutoaguia.org.br e no telefone (11) 3142-8798.

Para tanto, é expedido o presente Comunicado para que ninguém possa alegar desconhecimento.

Importante salientar que a inscrição do candidato implica no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Comunicado, nos Editais e seus Anexos e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Taquarituba, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquarituba
Instituto Águia



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

Decreto 197/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Taquarituba, Edição n.º 893-Extra, de 12/06/23, publicado novamente por motivo de incorreções

DECRETO N.º 197, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo gratificado que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DETAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica designada, a partir de 1.º de junho de 2023, a Senhora NATÁLIA MAZZI PEDROZO DE CAMPOS GABRIEL, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer o cargo gratificado de Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, conforme artigo 3º da Lei Complementar n.º 322, de 30 de maio de 2023.

Artigo 2.º Pelo exercício de suas atribuições, a servidora designada no artigo anterior, perceberá gratificação de categoria CG-01, conforme artigo 21, Anexos II e VI da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de junho de 2023.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 297, de 20 de setembro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 12 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 201, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.919, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1.903, de 19 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 16.439,03 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), em conformidade com os artigos 41, inciso II e 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme discriminação das despesas abaixo:

Suplementação (+)..... R\$ 16.439,03

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0050.2307.0000	MANUTENÇÃO E DESEN. DAS AÇÕES DE SAÚDE	R\$ 16.439,03
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

Excesso

Fontes de Recurso:
02 00 R\$ 16.439,03

TOTAL DO EXCESSO..... R\$ 16.439,03

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



DECRETO N.º 202, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.920, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1.903, de 19 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.067.600,04 (Três milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais e quatro centavos), em conformidade com os artigos 41, inciso II e 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme discriminação das despesas abaixo:

Suplementação (+)..... R\$ 3.067.600,04

02 05 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

579	04.122.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 1.176.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

281	12.361.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 441.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

310	12.365.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 220.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

313	12.365.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 130.200,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 23 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

560	26.122.0073.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE T.....	R\$ 90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

561	26.122.0073.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE T.....	R\$ 12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

562	26.122.0073.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE T.....	R\$ 3.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



563	26.122.0073.1067.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
564	26.122.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 10.000,04
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
565	26.122.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
566	26.122.0073.2210.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 226.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
567	26.122.0073.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE T.....	R\$ 4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
568	26.122.0073.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE...	R\$6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
569	26.122.0073.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 24 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMPRAS

570	04.122.0031.1067.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
571	04.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORI.....	R\$ 590.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
572	04.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR...	R\$ 12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
573	04.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORI.....	R\$ 60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



574	04.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 10.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
575	04.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA...	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
576	04.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
577	04.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORI.....	R\$ 8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
578	04.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
580	04.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta de:

Anulação (+)..... - R\$ 3.067.600,04

02 02 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE GOVERNO

47	04.122.0062.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA C	R\$ 80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

74	04.122.0033.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ASSUNTOS JURÍD.....	R\$ 65.270,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88	04.122.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA A.....	R\$ 986.930,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E COMPRAS

120	26.122.0031.1067.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 10 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

121	26.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 707.927,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
122	26.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 23.734,09
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
123	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 2.400,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
124	26.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 90.261,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
125	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 5.366,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
126	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
127	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA	- R\$ 19.512,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
128	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA D.....	- R\$ 6.600,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
129	26.122.0031.2210.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 210.698,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
130	26.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
131	26.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	- R\$ 10.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



132 26.122.0031.2661.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOIRO
110 000 GERAL

02 11 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

287 12.361.0040.2066.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA E..... - R\$ 269.280,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

318 12.365.0040.2066.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA E..... - R\$ 57.330,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOIRO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

319 12.365.0040.2066.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA E..... - R\$ 208.890,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOIRO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

02 12 01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

372 06.181.0035.2065.0000 GUARDA CIVIL MUNICIPAL.....- R\$ 100.000,00 3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOIRO
110 000 GERAL

02 12 02 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

386 15.452.0038.2659.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRÂNSITO URBANO..... - R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOIRO
450 000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

02 13 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

401 08.244.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA A..... - R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOIRO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 15 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

432 20.122.0016.2065.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AG..... - R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOIRO
110 000 GERAL

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



DECRETO N.º 203, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 1.º de junho de 2023, o Senhor JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado através do Decreto n.º 111, de 17 de maio de 2022.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



DECRETO N.º 204, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 1.º de junho de 2023, o Senhor JOSÉ CARLOS LUCRÉCIO FILHO, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento de Educação, nomeado através do Decreto n.º 317, de 10 de outubro de 2022.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária Administrativa



DECRETO N.º 205, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para ocupar o cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado, a partir de 1.º de junho de 2023, o Senhor JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Municipal de Compras.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



DECRETO N.º 206, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para ocupar o cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º Fica nomeado, a partir de 1.º de junho de 2023, o Senhor JOSÉ CARLOS LUCRÉCIO FILHO, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Municipal de Transporte.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Define o Perímetro Urbano do Município e Área de Expansão Urbana de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º O Perímetro Urbano do Município de Taquarituba fica definido em conformidade com o seguinte Memorial Descritivo:

Localidade: Município de Taquarituba

Interessado: Prefeitura do Município de Taquarituba

Imóvel: Perímetro Urbano

Situação:

Município: Taquarituba

Comarca: Taquarituba

UF: São Paulo

Área Atual: 1.243,18967 Hectares

Área a ser Acrescida: 329,5463 Hectares

Área: 1.572,7330 Hectares

Perímetro: 25.705,86 metros

Confrontações:

A poligonal inicia junto ao marco **M-01**, com coordenadas UTM SIRGAS2000 Este (X) 680.460,57 e Norte (Y) 7.397.980,74; situado na divisa de confrontação de SP 255 – Rodovia Eduardo Saigh, 318Km + 500m com Rosângela Silva Carvalho, segue confrontando com Rosângela Silva Carvalho pelo Afluente do Ribeirão do Lajeado a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 167°51'27" e 106,91 m até o marco **P-01**, azimute de 144°27'35" e 175,37 m até o marco **MP-01**, segue confrontando com Carlos Alberto Custódio e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 219°51'10" e 98,80 m até o marco **MP-02**, azimute de 228°32'07" e 32,36 m até o marco **M-02**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-448, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 229°18'10" e 11,78 m até o marco **MP-03**, azimute de 140°41'44" e 446,69 m até o marco **M-03**, segue confrontando com Pedro Evaristo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 228°39'57" e 216,03 m até o marco **MP-04**, azimute de 245°02'52" e 96,53 m até o marco **MP-05**, azimute de 201°27'25" e 332,74 m até o marco **MP-06**, azimute de 200°40'19" e 42,87 m até o marco **MP-07**, segue confrontando com José Augusto Javara pela Água do Paiol a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 183°13'02" e 30,68 m até o marco **MP-08**, azimute de 193°11'42" e 52,12 m até o marco **MP-09**, azimute de 169°37'03" e 168,81 m até o marco **P-02**, azimute de 194°19'19" e 23,97 m até o marco **P-03**, azimute de 216°30'59" e 61,74 m até o marco **P-04**, azimute de 233°50'14" e 52,59 m até o marco **P-05**, azimute de 218°30'56" e 49,52 m até o marco **M-04**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-020, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 149°17'47" e 8,78 m até o marco **M-05**, azimute de



81°16'08" e 123,11 m até o marco **MP-10**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-248, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 112°21'36" e 19,59 m até o marco **MP-11**, azimute de 134°39'44" e 30,54 m até o marco **MP-12**, azimute de 138°27'51" e 365,90 m até o marco **M-06**, segue confrontando com Tarcísio Milani, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 237°50'38" e 125,01 m até o marco **MP-13**, azimute de 142°41'30" e 212,00 m até o marco **MP-14**, azimute de 134°50'23" e 152,43 m até o marco **MP-15**, azimute de 128°42'42" e 333,54 m até o marco **M-07**, segue confrontando com Jorge Ishizuka, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 226°46'24" e 211,39 m até o marco **MP-16**, azimute de 129°21'29" e 436,70 m até o marco **MP-17**, azimute de 163°26'47" e 389,39 m até o marco **M-08**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-342, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 274°24'33" e 155,09 m até o marco **MP-98**, azimute de 273°39'45" e 160,59 m até o marco **MP-99**, azimute de 283°28'23" e 81,34 m até o marco **M-09**, azimute de 210°00'07" e 10,00 m até o marco **M-10**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-040, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 187°55'30" e 11,44 m até o marco **MP-18**, azimute de 133°12'51" e 48,45 m até o marco **MP-19**, azimute de 144°31'28" e 67,60 m até o marco **MP-20**, azimute de 153°08'06" e 359,66 m até o marco **M-11**, segue confrontando com João Baptista Meneguetti, com o seguinte azimute e distância: azimute de 250°03'39" e 528,06 m até o marco **MP-21**, segue confrontando ainda com João Baptista Meneguetti, pelo Afluente do Córrego da Floresta a montante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 164°01'41" e 201,60 m até o marco **M-12**, segue confrontando com Valdonier Barbosa de Oliveira, pelo Afluente do Córrego da Floresta a montante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 157°38'25" e 139,36 m até o marco **M-13**, segue confrontando com Mario Abud Filho, pelo Afluente do Córrego da Floresta a montante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 144°39'38" e 125,19 m até o marco **MP-22**, segue confrontando ainda com Mario Abud Filho, com o seguinte azimute e distância: azimute de 249°51'44" e 558,61 m até o marco **MP-23**, segue confrontando ainda com Mario Abud Filho, pelo Córrego da Floresta a montante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 133°34'19" e 186,48 m até o marco **M-33**, segue confrontando com Luciano Pereira e Outro pelo Córrego da Floresta a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 159°20'07" e 177,16 m até o marco **P-06**, azimute de 143°37'59" e 267,10 m até o marco **MP-24**, azimute de 135°20'53" e 123,08 m até o marco **M-34**, segue confrontando com Sandro Roberto Garcia pelo Córrego da Floresta a montante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 148°28'32" e 160,57 m até o marco **M-35**, segue confrontando com Ricardo de Almeida Foltran pelo Córrego da Floresta a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 159°05'21" e 129,07 m até o marco **P-07**, azimute de 169°39'04" e 57,30 m até o marco **P-08**, azimute de 155°31'08" e 107,91 m até o marco **MP-25**, segue confrontando ainda com Ricardo de Almeida Foltran, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 257°13'09" e 132,54 m até o marco **MP-26**, azimute de 229°13'19" e 109,55 m até o marco **MP-27**, azimute de 215°53'13" e 167,15 m até o marco **M-36**, segue confrontando com Lília Pereira de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 231°53'12" e 241,64 m até o marco **MP-28**, azimute de 298°09'34" e 437,16 m até o marco **M-37**, segue confrontando com Antônio Aparecido Bergamo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 297°27'54" e 641,90 m até o marco **MP-29**, azimute de 323°10'03" e 778,85 m até o marco **M-38**, segue confrontando com João Antônio da Fonseca, com o seguinte azimute e distância: azimute de 323°51'11" e 516,54 m até o marco **P-24**, segue confrontando ainda com João Antônio da Fonseca pelo Córrego do Pico a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 219°04'33" e 200,50 m até o marco **P-25**, azimute de 193°04'41" e 18,78 m até o marco **P-26**, azimute de 255°34'04" e 11,76 m até o marco **M-14**, cravado na divisa da Rodovia Eng. Agrônomo Constant Pavan Junior, 323km + 900m, segue confrontando com SP 255 - Rodovia Eng. Agrônomo Constant Pavan Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 354°18'49" e 144,95 m até o marco **MP-31**, azimute de 356°17'29" e 23,49 m até o marco **MP-32**, azimute



de 358°23'03" e 27,65 m até o marco **MP-33**, azimute de 1°35'55" e 33,70 m até o marco **MP-34**, azimute de 4°32'45" e 34,75 m até o marco **MP-35**, azimute de 8°13'52" e 36,93 m até o marco **MP-36**, azimute de 11°58'00" e 34,81 m até o marco **MP-37**, azimute de 14°06'36" e 49,85 m até o marco **MP-38**, azimute de 14°37'38" e 433,11 m até o marco **MP-39**, azimute de 11°52'51" e 51,33 m até o marco **MP-40**, azimute de 8°07'30" e 37,60 m até o marco **MP-41**, azimute de 4°51'03" e 27,05 m até o marco **MP-42**, azimute de 244°02'17" e 58,51 m até o marco **MP-43**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-259, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 244°02'17" e 109,82 m até o marco **MP-44**, azimute de 247°00'56" e 112,95 m até o marco **MP-45**, azimute de 247°23'10" e 150,64 m até o marco **MP-46**, azimute de 248°35'54" e 244,32 m até o marco **MP-47**, azimute de 253°06'17" e 77,17 m até o marco **MP-48**, azimute de 258°10'21" e 102,37 m até o marco **MP-49**, azimute de 258°12'08" e 107,56 m até o marco **MP-50**, azimute de 256°19'52" e 226,42 m até o marco **M-15**, segue confrontando com Maria Souto Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 330°34'28" e 138,05 m até o marco **MP-51**, azimute de 330°14'19" e 194,74 m até o marco **MP-52**, azimute de 45°21'03" e 190,41 m até o marco **MP-53**, azimute de 92°59'23" e 88,81 m até o marco **MP-54**, azimute de 95°52'34" e 22,26 m até o marco **MP-55**, azimute de 356°57'49" e 250,83 m até o marco **MP-56**, azimute de 355°52'45" e 299,29 m até o marco **MP-57**, azimute de 279°30'52" e 280,89 m até o marco **M-16**, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 38°43'46" e 36,09 m até o marco **MP-58**, azimute de 33°23'18" e 124,65 m até o marco **M-17**, azimute de 305°27'07" e 6,37 m até o marco **M-18**, segue confrontando com Waldemar Cia, com o seguinte azimute e distância: azimute de 316°14'18" e 346,07 m até o marco **MP-98**, segue confrontando com Vanil Rodrigues, com o seguinte azimute e distância: azimute de 316°14'18" e 212,52 m até o marco **M-19**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-060, com o seguinte azimute e distância: azimute de 309°01'48" e 9,96 m até o marco **M-20**, segue confrontando com Vanil Rodrigues a jusante pelo Afluente do Córrego do Moinho, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 358°51'09" e 60,33 m até o marco **P-27**, azimute de 5°36'28" e 34,06 m até o marco **P-28**, azimute de 348°54'29" e 46,94 m até o marco **P-29**, onde faz barra com o Córrego do Moinho, e segue a jusante confrontando ainda com Vanil Rodrigues com o seguinte azimute e distância: azimute de 16°42'33" e 294,38 m até o marco **MP-59**, segue confrontando com Herdeiros de José Antônio Pereira seguindo a jusante pelo córrego do Moinho, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 76°18'53" e 126,30 m até o marco **P-30**, azimute de 94°31'17" e 250,94 m até o marco **P-31**, azimute de 46°59'56" e 220,37 m até o marco **MP-60**, segue confrontando ainda com Herdeiros de José Antônio Pereira com o seguinte azimute e distância: azimute de 327°38'26" e 366,23 m até o marco **MP-61**, segue confrontando com Durcilia Rocha de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 81°00'45" e 174,79 m até o marco **MP-62**, azimute de 82°38'31" e 85,42 m até o marco **MP-63**, azimute de 350°56'33" e 188,29 m até o marco **MP-64**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-070, com o seguinte azimute e distância: azimute de 358°44'38" e 10,35 m até o marco **M-21**, segue confrontando com Joelma Rodrigues Zussa, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 49°28'13" e 37,29 m até o marco **MP-65**, azimute de 52°09'21" e 111,82 m até o marco **MP-66**, azimute de 58°24'49" e 10,81 m até o marco **MP-67**, azimute de 344°40'19" e 73,10 m até o marco **M-22**, segue confrontando com Jair Rocha de Souza, com o seguinte azimute e distância: azimute de 77°03'47" e 278,15 m até o marco **M-23**, segue confrontando com Dair Rocha de Souza e Outros, com o seguinte azimute e distância: azimute de 134°32'04" e 110,52 m até o marco **MP-68**, azimute de 78°40'08" e 22,22 m até o marco **MP-69**, azimute de 56°01'27" e 16,69 m até o marco **MP-70**, azimute de 39°02'50" e 73,64 m até o marco **MP-71**, azimute de 53°12'25" e 65,55 m até o marco **M-24**, segue confrontando com Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: azimute de 77°19'10" e 14,77 m até o marco **M-25**, segue confrontando com Dair Rocha de Souza e Outros, com o seguinte azimute e distância: azimute de 86°26'35" e 42,04 m até o marco **M-26**, segue confrontando com



Maria José de Almeida e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 87°43'09" e 40,46 m até o marco **MP-72**, azimute de 118°09'37" e 72,56 m até o marco **MP-73**, segue confrontando ainda com Maria José de Almeida e Outros pelo Córrego do Moinho a jusante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 21°08'09" e 407,00 m até o marco **MP-74**, segue confrontando ainda com Maria José de Almeida e Outros pelo Córrego dos Gonçalves a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 289°08'25" e 103,45 m até o marco **P-76**, azimute de 296°09'46" e 51,51 m até o marco **P-77**, azimute de 307°09'18" e 23,44 m até o marco **P-78**, azimute de 292°23'48" e 76,45 m até o marco **P-79**, azimute de 274°26'50" e 87,24 m até o marco **P-80**, azimute de 291°56'00" e 45,49 m até o marco **P-81**, azimute de 262°28'34" e 24,65 m até o marco **P-82**, azimute de 236°02'11" e 46,70 m até o marco **P-83**, azimute de 276°19'42" e 14,28 m até o marco **P-84**, azimute de 300°46'23" e 40,59 m até o marco **P-85**, azimute de 268°26'01" e 21,99 m até o marco **P-86**, azimute de 247°37'22" e 25,89 m até o marco **P-87**, azimute de 171°49'42" e 17,14 m até o marco **P-88**, azimute de 244°46'42" e 10,97 m até o marco **P-89**, azimute de 303°12'38" e 43,82 m até o marco **MP-75**, azimute de 238°51'45" e 23,04 m até o marco **P-90**, azimute de 278°55'33" e 25,80 m até o marco **P-91**, azimute de 241°32'52" e 15,92 m até o marco **P-92**, azimute de 219°15'30" e 40,68 m até o marco **P-93**, azimute de 194°30'54" e 24,11 m até o marco **P-94**, azimute de 222°54'30" e 46,02 m até o marco **P-95**, azimute de 311°00'13" e 51,41 m até o marco **MP-76**, segue confrontando com José Custodio Camargo pelo Córrego dos Gonçalves a montante, com o seguinte azimute e distância: azimute de 309°31'51" e 50,88 m até o marco **MP-77**, segue confrontando com Alexandre Benini Antunes, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 9°29'22" e 143,68 m até o marco **M-39**, azimute de 351°00'42" e 165,11 m até o marco **MP-78**, segue confrontando com SP - 249 - Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 351°00'42" e 50,86 m até o marco **MP-79**, azimute de 293°42'25" e 64,19 m até o marco **MP-80**, azimute de 297°57'15" e 153,60 m até o marco **MP-81**, azimute de 298°33'19" e 440,37 m até o marco **M-27**, segue confrontando com Lourenço Silva dos Santos Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 71°13'50" e 181,11 m até o marco **MP-82**, azimute de 71°03'00" e 183,72 m até o marco **MP-83**, azimute de 54°35'16" e 55,58 m até o marco **MP-84**, segue confrontando ainda com Lourenço Silva dos Santos Filho, pelo Afluente do Córrego dos Gonçalves a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 309°25'59" e 96,90 m até o marco **P-32**, azimute de 319°55'25" e 75,59 m até o marco **P-33**, azimute de 299°12'00" e 64,11 m até o marco **P-34**, azimute de 298°59'38" e 31,62 m até o marco **P-35**, azimute de 285°18'17" e 47,05 m até o marco **MP-85**, segue confrontando com Laércio Teixeira com o seguinte azimute e distância: azimute de 54°39'42" e 380,32 m até o marco **M-28**, segue confrontando com Estrada Municipal TQT-344, com o seguinte azimute e distância: azimute de 74°48'33" e 10,49 m até o marco **MP-86**, segue confrontando com Neide Viani Cimati Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 32°02'34" e 70,78 m até o marco **MP-87**, azimute de 44°08'00" e 342,80 m até o marco **MP-88**, segue confrontando ainda com Neide Viani Cimati Gomes, pelo Córrego da Água Branca a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 105°33'26" e 43,06 m até o marco **MP-89**, azimute de 140°24'48" e 7,46 m até o marco **M-29**, segue confrontando com José Carlos da Silva a jusante pelo Córrego da Água Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 151°28'34" e 291,70 m até o marco **MP-93**, azimute de 137°45'08" e 54,18 m até o marco **P-36**, azimute de 158°14'33" e 71,52 m até o marco **P-37**, azimute de 154°36'51" e 70,02 m até o marco **P-38**, azimute de 141°02'33" e 31,82 m até o marco **P-39**, azimute de 123°34'11" e 214,16 m até o marco **P-40**, azimute de 139°39'15" e 74,33 m até o marco **P-41**, azimute de 125°44'01" e 97,58 m até o marco **P-42**, azimute de 81°32'21" e 75,26 m até o marco **P-43**, azimute de 97°35'28" e 64,31 m até o marco **P-44**, azimute de 112°34'49" e 156,02 m até o marco **P-45**, onde faz barra com o Córrego do Moinho e segue a jusante pelo Córrego do Moinho confrontando ainda com José Carlos da Silva com o seguinte azimute e distância: azimute de 62°22'51" e 44,05 m até o marco **MP-94**, segue



confrontando com Valter Aparecido Garbelotte e Outros a jusante pelo Córrego do Moinho, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 133°49'39" e 16,48 m até o marco **P-46**, azimute de 102°22'48" e 60,49 m até o marco **P-47**, azimute de 161°42'21" e 73,68 m até o marco **P-48**, azimute de 151°46'27" e 22,90 m até o marco **M-30**, segue confrontando com SPv85 - Rodovia Vicinal Orvalino Marcelino da Costa, com o seguinte azimute e distância: azimute de 148°54'27" e 16,78 m até o marco **M-31**, segue confrontando com Valter Aparecido Garbelotte e Outros pelo Córrego do Moinho a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 117°50'09" e 81,63 m até o marco **P-49**, azimute de 122°14'29" e 119,18 m até o marco **P-50**, azimute de 96°34'05" e 62,28 m até o marco **P-51**, azimute de 71°50'19" e 70,36 m até o marco **P-52**, azimute de 32°50'16" e 75,82 m até o marco **P-53**, azimute de 27°21'19" e 116,84 m até o marco **P-54**, azimute de 21°43'55" e 59,47 m até o marco **P-55**, azimute de 30°59'03" e 64,68 m até o marco **P-56**, azimute de 38°23'56" e 48,73 m até o marco **P-57**, azimute de 83°46'14" e 48,12 m até o marco **P-58**, azimute de 110°54'20" e 34,42 m até o marco **MP-95**, segue confrontando com Rosângela Silva Carvalho pelo Córrego do Moinho a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 110°54'20" e 64,57 m até o marco **P-59**, azimute de 80°47'27" e 123,96 m até o marco **P-60**, azimute de 108°47'14" e 25,25 m até o marco **P-61**, azimute de 96°07'09" e 20,36 m até o marco **P-62**, azimute de 101°23'33" e 41,77 m até o marco **P-63**, azimute de 93°13'48" e 92,20 m até o marco **P-64**, azimute de 117°35'51" e 87,83 m até o marco **P-65**, azimute de 125°53'08" e 71,59 m até o marco **P-66**, azimute de 137°54'31" e 49,82 m até o marco **P-67**, azimute de 116°26'12" e 36,55 m até o marco **P-68**, azimute de 79°45'06" e 28,54 m até o marco **P-69**, onde faz barra com o Ribeirão do Lajeado e segue a jusante, confrontando ainda com Rosângela Silva Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 51°29'56" e 94,14 m até o marco **P-70**, azimute de 77°20'41" e 17,33 m até o marco **MP-96**, segue confrontando com Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: azimute de 98°20'10" e 4,76 m até o marco **MP-97**, segue confrontando com Rosângela Silva Carvalho pelo Córrego do Moinho a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 102°09'52" e 34,97 m até o marco **P-71**, azimute de 34°01'31" e 15,12 m até o marco **P-72**, azimute de 48°17'46" e 25,05 m até o marco **P-73**, onde faz barra com Afluente do Ribeirão do Lajeado e segue a montante confrontando ainda com Rosângela Silva Carvalho com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 144°45'23" e 98,66 m até o marco **P-74**, azimute de 169°37'29" e 61,80 m até o marco **P-75**, azimute de 162°04'00" e 33,32 m até o marco **M-32**, segue confrontando com SP - 255 - Rodovia Eduardo Saigh, com o seguinte azimute e distância: azimute de 180°21'13" e 60,79 m, até o marco **M-01**, (início da descrição). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Artigo 2.º Fica definido como Área de Expansão Urbana a localidade em conformidade com o seguinte Memorial Descritivo:

Localidade: Município de Taquarituba
Proprietário: Município de Taquarituba
Local: Rodovia Eduardo Saigh - SP 255 - km 316 + 395m

Situação:
Município: Taquarituba
Comarca: Taquarituba
UF: São Paulo
Matrícula: 13.653 - SRI de Taquarituba

Área: 6,0524 Hectares
Perímetro: 991,47 metros



O imóvel inicia junto ao marco **01**, com coordenadas **UTMEste (X) 681.841,64 e Norte (Y) 7.399.395,57**;deste, segue confrontando com Matrícula: 12.899 - SRI de Taquarituba, com o seguinte azimute e distância: azimute de 331°53'28" e 244,45 m até o marco **02**, deste, segue confrontando com Matrícula: 12.920 - SRI de Taquarituba, com o seguinte azimute e distância:azimute de 51°32'02" e 249,52 m até o marco **03**, deste, segue confrontando com Matrícula: 12.868 - SRI de Taquarituba, com o seguinte azimute e distância: azimute de 151°51'48" e 248,57 m até o marco **04**, deste, segue confrontando com Rodovia Eduardo Saigh - SP 255, com o seguinte azimute e distância: azimute de 232°28'22" e 248,93 m, até o marco **01**, (início da descrição), fechando assim uma área de **6,0524 ha**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Artigo 3.º O levantamento Planimétrico anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a Presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentários do orçamento em vigor.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei Complementar n.º 270, de 03 de junho de 2019.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo do Município de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Referência
Agente Comunitário de Saúde	2	CEE-01
Inspetor de Alunos	4	CE-02
Pintor	2	CE-03
Auxiliar Administrativo	10	CE-04
Monitor de Artes	4	CE-04
Eletricista Mecânico	2	CE-05
Operador de Máquinas	2	CE-05
Analista de Licitações	1	CE-09
Assistente Social	2	CE-10
Fisioterapeuta	1	CE-10
Farmacêutico	1	CE-12
Nutricionista	2	CE-12

Parágrafo único. As atribuições dos cargos estão descritas no anexo I da Lei Complementar n.º 249, de 14 de dezembro de 2017, e, anexo V da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 2.º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022, conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS CONSOLIDADO

Vagas	Denominação	Categoria	Lei de Criação
39	Agente Comunitário de Saúde	CEE-01	LC n.º 26/04 (20 vagas) LC n.º 159/12 (11 vagas) LC n.º 265/19 (02 vagas) LC n.º 304/22 (04 vagas)
6	Agente de Controle de Endemias	CEE-01	LC n.º 159/12 (04 vagas) LC n.º 304/22 (02 vagas)
20	Coletor de Lixo	CE-01	Lei n.º 887/90 (15 vagas) LC n.º 166/12 (05 vagas)
5	Jardineiro	CE-01	Lei n.º 887/90 (01 vaga)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 23 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

			Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) Lei n.º 1.138/98 (02 vagas)
199	Serviços Gerais	CE-01	Lei n.º 1.025/94 (229 vagas) Lei n.º 1.138/98 – Extingue 30 vagas.
3	Lavador	CE-01	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei 1.025/94 (02 vagas)
5	Conferente/Estoquista	CE-02	LC n.º 304/22 (05 vagas)
14	Inspetor de Alunos	CE-02	Lei n.º 887/90 (03 vagas) Lei n.º 1.138/98 (02 vagas) LC n.º 32/05 (02 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas)
60	Pajem	CE-02	Lei n.º 1.025/94 (10 vagas) Lei n.º 1.138/94 (10 vagas) LC n.º 156/11 (20 vagas) LC n.º 239/16 (05 vagas) LC n.º 304/22 (15 vagas)
3	Carpinteiro	CE-03	Lei n.º 887/90 (02 vagas) LC n.º 304/22 (01 vagas)
17	Pedreiro	CE-03	Lei n.º 887/90 (05 vagas) Lei n.º 1.025/94 (07 vagas) LC n.º 166/12 (05 vagas)
5	Condutor Socorrista do SAMU	CE-03	LC n.º 202/14 (05 vagas)
65	Motorista	CE-03	Lei n.º 1.025/94 (49 vaga) Lei n.º 1.138/98 – Extingue 10 vagas na vacância LC n.º 166/12 (06 vagas) LC n.º 192/13 (10 vagas) LC n.º 304/22 (10 vagas)
8	Pintor	CE-03	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 151/11 (02 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
75	Auxiliar Administrativo	CE-04	Lei n.º 1.025/94 (30 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas) LC n.º 166/12 (10 vagas) LC n.º 192/13 (10 vagas) LC n.º 304/22 (12 vagas)
10	Fiscal	CE-04	Lei n.º 887/90 (03 vagas) Lei n.º 1.138/98 (07 vagas)
7	Fiscal de Higiene	CE-04	Lei n.º 887/90 (04 vagas) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Encarregado do Cemitério	CE-04	Lei n.º 887/90 (01 vaga)
14	Monitor de Abrigo	CE-04	Lei n.º 1.341/01 – (02 vagas) LC n.º 130/10 (03 vagas) LC n.º 304/22 (09 vagas)
11	Monitor de Artes	CE-04	Lei n.º 1.341/01 (01 vaga) LC n.º 19/04 (01 vaga) LC n.º 35/05 (01 vaga) LC n.º 254/18 (01 vaga) LC n.º 304/22 (03 vagas)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 24 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

2	Monitor de Corte e Costura	CE-04	LC n.º 19/04 (02 vagas)
1	Monitor Musical	CE-04	Lei n.º 1.341/01 (01 vaga)
8	Auxiliar em Saúde Bucal	CE-04	Lei n.º 887/90 (05 vagas) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 304/22 (02 vagas)
5	Mecânico	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) LC n.º 166/12 (02 vagas)
7	Eletricista	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC 166/12 (02 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
4	Eletricista Mecânico	CE-05	Lei n.º 1025/94 (01 vaga) LC n.º 304/22 (01 vaga)
4	Eletricista Soldador	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 166/12 (01 vaga) LC n.º 304/22 (02 vagas)
2	Encanador Hidráulico	CE-05	LC n.º 304/22 (02 vagas)
2	Mestre de Obras	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
24	Operador de Máquinas Rodoviárias	CE-05	Lei n.º 887/90 (08 vagas) LC n.º 04/02 (03 vagas) LC n.º 89/09 (04 vagas) LC n.º 166/12 (04 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
3	Técnico em Informática	CE-06	LC n.º 205/14 (03 vagas)
1	Técnico em Eletrotécnica	CE-06	LC n.º 215/15 (01 vaga)
1	Técnico em Segurança do Trabalho	CE-06	LC n.º 229/15 (01 vaga)
4	Técnico Agrícola	CE-06	Lei n.º 1.228/00 (02 vagas) LC n.º 32/05 (01 vaga) LC n.º 64/07 (01 vaga)
32	Técnico de Enfermagem	CE-06	Lei n.º 1.228/08 (08 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas) LC n.º 144/11 (05 vagas) LC n.º 202/14 (05 vagas) LC n.º 304/22 (11 vagas)
5	Técnico de Enfermagem do SAMU	CE-06	LC n.º 202/14 (05 vagas)
3	Assistente Contábil	CE-06	Lei n.º 887/90 (02 vagas) Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
1	Supervisor de Convênios	CE-07 CEA-01	Lei n.º 1.262/00 (01 vaga)
9	Técnico de Esportes	CE-07	LC n.º 159/12 (03 vagas) LC n.º 304/22 (06 vagas)
12	Cirurgião Dentista	CE-08	Lei n.º 887/90 (08 vagas) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) Lei n.º 1.138/98 (02 vagas)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 25 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

1	Secretário Administrativo	CE-09	Lei n.º 887/90 (01 vaga)
2	Analista de Licitações	CE-09	Lei n.º 1.262/00 (01 vaga)
1	Analista de Departamento Pessoal	CE-09	Lei n.º 1.025/94 (01 vaga)
1	Analista de Tributos	CE-09	Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
1	Analista de Protocolo e Patrimônio	CE-09	LC n.º 51/06 (01 vaga)
2	Médico Veterinário	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 64/07 (01 vaga)
1	Bibliotecário	CE-10 CEA-02	Lei n.º 1.025/94 (01 vaga)
4	Fisioterapeuta	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 200/14 (01 vaga)
2	Fonoaudiólogo	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 203/14 (01 vaga)
19	Assistente Social	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (03 vagas) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 54/07 (01 vaga) LC n.º 73/08 (02 vagas) LC n.º 144/11 (03 vagas) LC n.º 304/22 (07 vagas)
2	Terapeuta Ocupacional	CE-10	LC n.º 304/22 (02 vagas)
1	Médico Cardiologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Médico Endoscopista	CE-11	LC n.º 196/14 (01 vaga)
2	Médico Ginecologista e Obstetra	CE-11	LC n.º 265/19 (02 vagas)
1	Médico Neurologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Médico Oftalmologista	CE-11	LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Médico Ortopedista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Médico Otorrinolaringologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
3	Médico Pediatra	CE-11	Lei n.º 1.138/98 (01 vaga) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 265/19 (01 vaga)
1	Médico Psiquiatra	CE-11	Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
1	Médico Radiologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
6	Nutricionista	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 51/06 (01 vaga) LC n.º 304/22 (02 vagas)
13	Psicólogo	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (02 vagas) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 51/06 (01 vaga) LC n.º 54/07 (01 vaga) LC n.º 189/13 (01 vaga) LC n.º 203/14 (01 vaga) LC n.º 265/19 (01 vaga) LC n.º 304/22 (05 vagas)
15	Enfermeiro	CE-12CEA-	Lei n.º 887/90 (01 vaga)



		02	Lei n.º 04/02 (02 vagas) LC n.º 73/08 (01 vaga) LC n.º 179/13 (02 vagas) LC n.º 164/12 (01 vaga) LC n.º 166/12 (02 vagas) LC n.º 220/15 (01 vaga) LC n.º 254/18 (02 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
2	Engenheiro Agrônomo	CE-12CEA-02	Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Engenheiro Ambiental	CE-12	LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Arquiteto	CE-12	LC n.º 304/22 (01 vaga)
3	Engenheiro Civil	CE-12CEA-02	Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) LC n.º 159/12 (01 vaga)
2	Bioquímico	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vagas) LC n.º 04/02 (01 vagas)
3	Farmacêutico	CE-12CEA-02	Lei n.º 1.262/00 (01 vaga) LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Farmacêutico Bioquímico	CE-12CEA-02	LC n.º 159/12 (01 vaga)
1	Tesoureiro	CE-12	Lei n.º 887/90 (01 vaga)
1	Contador	CE-12	Lei 887/90 (01 vaga)
3	Procurador Jurídico Municipal	CE-13	Lei n.º 887/90 (03 vagas)
6	Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família – PSF	CE-13	LC n.º 240/16 (05 vagas) LC n.º 304/22 (01 vaga)
15	Médico	CE-14CE-11	Lei n.º 887/90 (09 vagas) Lei n.º 1.228/00 (02 vagas) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 215/15 (03 vagas)
6	Médico do Programa de Saúde da Família - PSF	CE-15	LC n.º 240/16 (05 vagas) LC n.º 304/22 (01 vaga)



LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica criado às seguintes vagas de provimento efetivo do Município de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Salário
Professor I	65	R\$ 3.528,67

Artigo 2.º As despesas decorrente da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção de vagas, do cargo que especifica, no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica extinto, na vacância, às seguintes vagas de provimento efetivo do Município de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Salário
Professor III	35	R\$ 3.528,67

Artigo 2.º As despesas decorrente da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica criado o seguinte cargo com as seguintes vagas de provimento efetivo do Município de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Referência
Auxiliar de Cuidador Institucional	16	CE-02

Parágrafo único. O cargo criado observará as atribuições, escolaridade e jornada conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 2.º Fica redenominado, no quadro de provimento efetivo do Município de Taquarituba, o seguinte cargo:

Denominação Atual	Vagas Atuais	Referência Atual	Nova Denominação	Vagas	Nova Referência
Monitor de Abrigo	14	CE-04	Cuidador Institucional	16	CE-04

Parágrafo único. O cargo redenominado observará as atribuições, escolaridade e jornada conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Artigo 3.º Ficam criadas, as seguintes vagas no quadro de provimento efetivo do Município de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Referência
Cuidador Institucional	2	CE-04

Artigo 4.º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022, conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 5.º Ficam criados junto ao quadro de servidores públicos municipais, o seguinte cargo de provimento em comissão, com as respectivas atribuições conforme Anexo IV, desta Lei Complementar.

Cargo	Vagas	Referência
Diretor Municipal da Residência Inclusiva	1	CC-03
Diretor Municipal do Abrigo Institucional	1	CC-03

Artigo 6.º Fica revogada a Lei Complementar n.º 63 de 28 de setembro de 2007, bem com a extinção da função gratificada de Diretor do Abrigo.



Artigo 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária Administrativa

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS CONSOLIDADO

Vagas	Denominação	Categoria	Lei de Criação
39	Agente Comunitário de Saúde	CEE-01	LC n.º 26/04 (20 vagas) LC n.º 159/12 (11 vagas) LC n.º 265/19 (02 vagas) LC n.º 304/22 (04 vagas)
6	Agente de Controle de Endemias	CEE-01	LC n.º 159/12 (04 vagas) LC n.º 304/22 (02 vagas)
32	Técnico de Enfermagem	CEE-03	Lei n.º 1.228/08 (08 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas) LC n.º 144/11 (05 vagas) LC n.º 202/14 (05 vagas) LC n.º 304/22 (11 vagas)
5	Técnico de Enfermagem do SAMU	CEE-03	LC n.º 202/14 (05 vagas)
20	Coletor de Lixo	CE-01	Lei n.º 887/90 (15 vagas) LC n.º 166/12 (05 vagas)
5	Jardineiro	CE-01	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) Lei n.º 1.138/98 (02 vagas)
199	Serviços Gerais	CE-01	Lei n.º 1.025/94 (229 vagas) Lei n.º 1.138/98 – Extingue 30 vagas.
3	Lavador	CE-01	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei 1.025/94 (02 vagas)
5	Conferente/Estoquista	CE-02	LC n.º 304/22 (05 vagas)
14	Inspetor de Alunos	CE-02	Lei n.º 887/90 (03 vagas) Lei n.º 1.138/98 (02 vagas) LC n.º 32/05 (02 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas)
60	Pajem	CE-02	Lei n.º 1.025/94 (10 vagas) Lei n.º 1.138/94 (10 vagas) LC n.º 156/11(20 vagas) LC n.º 239/16 (05 vagas)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 31 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

			LC n.º 304/22 (15 vagas)
16	Auxiliar de Cuidador Institucional	CE-02	
3	Carpinteiro	CE-03	Lei n.º 887/90 (02 vagas) LC n.º 304/22 (01 vagas)
17	Pedreiro	CE-03	Lei n.º 887/90 (05 vagas) Lei n.º 1.025/94 (07 vagas) LC n.º 166/12 (05 vagas)
5	Condutor Socorrista do SAMU	CE-03	LC n.º 202/14 (05 vagas)
65	Motorista	CE-03	Lei n.º 1.025/94 (49 vaga) Lei n.º 1.138/98 – Extingue 10 vagas na vacância LC n.º 166/12 (06 vagas) LC n.º 192/13 (10 vagas) LC n.º 304/22 (10 vagas)
8	Pintor	CE-03	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 151/11 (02 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
75	Auxiliar Administrativo	CE-04	Lei n.º 1.025/94 (30 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas) LC n.º 166/12 (10 vagas) LC n.º 192/13 (10 vagas) LC n.º 304/22 (12 vagas)
7	Fiscal de Higiene	CE-04	Lei n.º 887/90 (04 vagas) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Encarregado do Cemitério	CE-04	Lei n.º 887/90 (01 vaga)
16	Cuidador Institucional	CE-04	Lei n.º 1.341/01 – (02 vagas) LC n.º 130/10 (03 vagas) LC n.º 304/22 (09 vagas)
11	Monitor de Artes	CE-04	Lei n.º 1.341/01 (01 vaga) LC n.º 19/04 (01 vaga) LC n.º 35/05 (01 vaga) LC n.º 254/18 (01 vaga) LC n.º 304/22 (03 vagas)
2	Monitor de Corte e Costura	CE-04	LC n.º 19/04 (02 vagas)
1	Monitor Musical	CE-04	Lei n.º 1.341/01 (01 vaga)
8	Auxiliar em Saúde Bucal	CE-04	Lei n.º 887/90 (05 vagas) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 304/22 (02 vagas)
5	Mecânico	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) LC n.º 166/12 (02 vagas)
7	Eletricista	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC 166/12 (02 vagas)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 32 de 51

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

			LC n.º 304/22 (03 vagas)
4	Eletricista Mecânico	CE-05	Lei n.º 1025/94 (01 vaga) LC n.º 304/22 (01 vaga)
4	Eletricista Soldador	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 166/12 (01 vaga) LC n.º 304/22 (02 vagas)
2	Encanador Hidráulico	CE-05	LC n.º 304/22 (02 vagas)
2	Mestre de Obras	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
24	Operador de Máquinas Rodoviárias	CE-05	Lei n.º 887/90 (08 vagas) LC n.º 04/02 (03 vagas) LC n.º 89/09 (04 vagas) LC n.º 166/12 (04 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
3	Técnico em Informática	CE-06	LC n.º 205/14 (03 vagas)
1	Técnico em Eletrotécnica	CE-06	LC n.º 215/15 (01 vaga)
1	Técnico em Segurança do Trabalho	CE-06	LC n.º 229/15 (01 vaga)
4	Técnico Agrícola	CE-06	Lei n.º 1.228/00 (02 vagas) LC n.º 32/05 (01 vaga) LC n.º 64/07 (01 vaga)
32	Técnico de Enfermagem	CE-06	Lei n.º 1.228/08 (08 vagas) LC n.º 73/08 (03 vagas) LC n.º 144/11 (05 vagas) LC n.º 202/14 (05 vagas) LC n.º 304/22 (11 vagas)
5	Técnico de Enfermagem do SAMU	CE-06	LC n.º 202/14 (05 vagas)
3	Assistente Contábil	CE-06	Lei n.º 887/90 (02 vagas) Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
10	Agente de Fiscalização de Atividades Urbanas	CE-07	Lei n.º 887/90 (03 vagas) Lei n.º 1.138/98 (07 vagas)
1	Supervisor de Convênios	CE-07 CEA-01	Lei n.º 1.262/00 (01 vaga)
9	Técnico de Esportes	CE-07	LC n.º 159/12 (03 vagas) LC n.º 304/22 (06 vagas)
12	Cirurgião Dentista	CE-08	Lei n.º 887/90 (08 vagas) Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) Lei n.º 1.138/98 (02 vagas)
1	Secretário Administrativo	CE-09	Lei n.º 887/90 (01 vaga)
2	Analista de Licitações	CE-09	Lei n.º 1.262/00 (01 vaga)
1	Analista de Departamento Pessoal	CE-09	Lei n.º 1.025/94 (01 vaga)
1	Analista de Tributos	CE-09	Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquaritiba

Edição nº 895
Ano 2023
Página 33 de 51

www.taquaritiba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

1	Analista de Protocolo e Patrimônio	CE-09	LC n.º 51/06 (01 vaga)
2	Médico Veterinário	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 64/07 (01 vaga)
1	Bibliotecário	CE-10 CEA-02	Lei n.º 1.025/94 (01 vaga)
4	Fisioterapeuta	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 200/14 (01 vaga)
2	Fonoaudiólogo	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 203/14 (01 vaga)
19	Assistente Social	CE-10 CEA-02	Lei n.º 887/90 (03 vagas) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 54/07 (01 vaga) LC n.º 73/08 (02 vagas) LC n.º 144/11 (03 vagas) LC n.º 304/22 (07 vagas)
2	Terapeuta Ocupacional	CE-10	LC n.º 304/22 (02 vagas)
1	Médico Cardiologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Médico Endoscopista	CE-11	LC n.º 196/14 (01 vaga)
2	Médico Ginecologista e Obstetra	CE-11	LC n.º 265/19 (02 vagas)
1	Médico Neurologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Médico Oftalmologista	CE-11	LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Médico Ortopedista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
1	Médico Otorrinolaringologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
3	Médico Pediatra	CE-11	Lei n.º 1.138/98 (01 vaga) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 265/19 (01 vaga)
1	Médico Psiquiatra	CE-11	Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)
1	Médico Radiologista	CE-11	LC n.º 04/02 (01 vaga)
6	Nutricionista	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) LC n.º 51/06 (01 vaga) LC n.º 304/22 (02 vagas)
13	Psicólogo	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (02 vagas) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 51/06 (01 vaga) LC n.º 54/07 (01 vaga) LC n.º 189/13 (01 vaga) LC n.º 203/14 (01 vaga) LC n.º 265/19 (01 vaga) LC n.º 304/22 (05 vagas)
15	Enfermeiro	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 04/02 (02 vagas) LC n.º 73/08 (01 vaga)



			LC n.º 179/13 (02 vagas) LC n.º 164/12 (01 vaga) LC n.º 166/12 (02 vagas) LC n.º 220/15 (01 vaga) LC n.º 254/18 (02 vagas) LC n.º 304/22 (03 vagas)
2	Engenheiro Agrônomo	CE-12CEA-02	Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Engenheiro Ambiental	CE-12	LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Arquiteto	CE-12	LC n.º 304/22 (01 vaga)
3	Engenheiro Civil	CE-12CEA-02	Lei n.º 1.025/94 (02 vagas) LC n.º 159/12 (01 vaga)
2	Bioquímico	CE-12CEA-02	Lei n.º 887/90 (01 vagas) LC n.º 04/02 (01 vagas)
3	Farmacêutico	CE-12CEA-02	Lei n.º 1.262/00 (01 vaga) LC n.º 304/22 (01 vaga)
1	Farmacêutico Bioquímico	CE-12CEA-02	LC n.º 159/12 (01 vaga)
1	Tesoureiro	CE-12	Lei n.º 887/90 (01 vaga)
1	Contador	CE-12	Lei 887/90 (01 vaga)
3	Procurador Jurídico Municipal	CE-13	Lei n.º 887/90 (03 vagas)
6	Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família – PSF	CE-13	LC n.º 240/16 (05 vagas) LC n.º 304/22 (01 vaga)
15	Médico	CE-14CE-11	Lei n.º 887/90 (09 vagas) Lei n.º 1.228/00 (02 vagas) LC n.º 04/02 (01 vaga) LC n.º 215/15 (03 vagas)
6	Médico do Programa de Saúde da Família - PSF	CE-15	LC n.º 240/16 (05 vagas) LC n.º 304/22 (01 vaga)

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Auxiliar de Cuidador Institucional	
Requisito para o Cargo: Ensino Médio	Categoria: CE-02
Atribuições do cargo: Auxiliar às funções do Cuidador Institucional a executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças e adolescentes em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem-estar adaptação e seu desenvolvimento físico e mental; Atender a portaria, recepcionando as crianças, examinando o seu estado de saúde, condições de higiene e conferindo material; Efetuar controle de frequência das crianças e adolescentes; Preparar e servir refeições orientando sobre noções de comportamento à mesa e uso adequado de talheres, bem como de higiene pessoal na hora da alimentação; Ajudar a servir leite, suco de frutas, ou outras bebidas. Acompanhar as crianças em passeios para tomar sol, distraindo-as com atividades de recreação. Realizar a limpeza e organização das dependências	



internas e externas da instituição de acolhimento; Realizar a lavagem das roupas dos acolhidos, bem como as roupas de cama, mesa e banho; Cuidar da higiene das crianças; Promover atividades recreativas diversas no pátio ou na classe com o objetivo de estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças e adolescentes; Oferecer água às crianças, lembrando-as para ir aos sanitários em intervalos regulares e em seguida, lavar as mãos; auxiliar outros profissionais da área; Participar e colaborar nos eventos realizados pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente; Apoiar a preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço, junto às demais profissionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REDENOMINADOS

Cargo: Cuidador Institucional	
Requisito para o Cargo: Ensino Médio	Categoria: CE-04
Atribuições do cargo: Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças e adolescentes em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem-estar, adaptação e seu desenvolvimento físico e mental; Atender a portaria, recepcionando as crianças, examinando o seu estado de saúde, condições de higiene e conferindo material; Efetuar controle de frequência das crianças; Ajudar a servir leite, suco de frutas, ou outras bebidas. Acompanhar as crianças em passeios para tomar sol, distraíndo-as com atividades de recreação. Ajudar a servir as refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre noções de comportamento à mesa e uso adequado de talheres, bem como de higiene pessoal na hora da alimentação; Cuidar da higiene das crianças; Controlar os horários de repouso das crianças e adolescentes, inclusive no período noturno; Promover atividades recreativas diversas no pátio ou na classe com o objetivo de estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças e adolescentes; Oferecer água às crianças, lembrando-as para ir aos sanitários em intervalos regulares e em seguida, lavar as mãos; auxiliar outros profissionais da área; Participar e colaborar nos eventos realizados pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente; Anotar ocorrências em livro e/ou formulário próprio; Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento da criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Apoiar a preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço, junto às demais profissionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.	

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo: Diretor Municipal da Residência Inclusiva	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Ensino Superior	Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo: Supervisionar as atividades da equipe técnica, servidores e terceirizados que trabalham na Residência Inclusiva. Dirigir administrativa e financeiramente a Residência Inclusiva, prestando contas ao Titular da Coordenadoria Municipal da Ação Social. Assessorar o (a) Coordenador(a) da pasta nas questões referentes a Residência Inclusiva. Elaborar prestação de contas e relatórios. Exercer controle sobre recursos materiais e humanos. Elaborar plano de trabalho e propor ações de trabalho junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social. Manter	



atualizados os dados sobre atendimentos e fluxo de pessoas. Controlar e monitorar a execução dos registros e avaliações das ações da Equipe Técnica. Organizar a integração das famílias inseridas nos serviços, com as ações desenvolvidas pela Residência Inclusiva. Organizar a estrutura administrativa e repassar à equipe técnica as orientações e decisões da Coordenadoria Municipal da Ação Social. Formalizar e/ou encaminhar à Coordenadoria Municipal da Ação Social as solicitações da equipe técnica em assuntos pertinentes à Residência Inclusiva e aos acolhidos. Manter o fluxo de informações entre a Residência Inclusiva e outros órgãos afins, tais como a Vara Judicial da Infância e Juventude, Cível, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros. Zelar pela qualidade de atendimento dos acolhidos; pela qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica. Exercer o controle e registro de horários dos servidores públicos sob sua direção, delegando tarefas. Responsabilizar-se pela manutenção da Residência Inclusiva, informando e solicitando a Coordenadoria Municipal da Ação Social os reparos necessários e acompanhando a sua execução. Fiscalizar a alimentação, higiene e vestuário dos abrigados. Fiscalizar a higiene e organização interna da Residência Inclusiva. Acompanhar o acolhimento e desabrigamento de adolescentes residentes na Residência Inclusiva, entregues pelos Conselheiros Tutelares e/ou Justiça da Infância e Juventude, com as respectivas anotações administrativas. Responsabilizar-se nas situações de urgências e imprevistos que possam ocorrer na Residência Inclusiva.

Cargo: Diretor Municipal do Abrigo Institucional

Requisito de escolaridade para o Cargo: Ensino Superior

Carga horária:
40 horas semanais.

Atribuições do cargo: Supervisionar as atividades da equipe técnica, servidores e terceirizados que trabalham no Abrigo Municipal. Dirigir administrativa e financeiramente o Abrigo Municipal, prestando contas ao Titular da Coordenadoria Municipal da Ação Social. Assessorar o (a) Coordenador(a) da pasta nas questões referentes ao Abrigo. Elaborar prestação de contas e relatórios. Exercer controle sobre recursos materiais e humanos. Elaborar plano de trabalho e propor ações de trabalho junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social. Manter atualizados os dados sobre atendimentos e fluxo de pessoas. Controlar e monitorar a execução dos registros e avaliações das ações da Equipe Técnica. Organizar a integração das famílias inseridas nos serviços, com as ações desenvolvidas pelo Abrigo. Organizar a estrutura administrativa e repassar à equipe técnica as orientações e decisões da Coordenadoria Municipal da Ação Social. Formalizar e/ou encaminhar à Coordenadoria Municipal da Ação Social as solicitações da equipe técnica em assuntos pertinentes ao abrigo e aos acolhidos. Manter o fluxo de informações entre o abrigo e outros órgãos afins, tais como a Vara Judicial da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros. Zelar pela qualidade de atendimento das crianças e adolescentes; pela qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica. Exercer o controle e registro de horários dos servidores públicos sob sua direção, delegando tarefas. Responsabilizar-se pela manutenção do Abrigo, informando e solicitando a Coordenadoria Municipal da Ação Social os reparos necessários e acompanhando a sua execução. Fiscalizar a alimentação, higiene e vestuário dos abrigados. Fiscalizar a higiene e organização interna do Abrigo. Acompanhar o acolhimento e desabrigamento de crianças residentes no Abrigo, entregues pelos Conselheiros Tutelares e/ou Justiça da Infância e Juventude, com as respectivas anotações administrativas. Responsabilizar-se nas situações de urgências e imprevistos que possam ocorrer no abrigo.



LEI COMPLEMENTAR N.º 329, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre red denominação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica redenominado junto ao quadro de servidores públicos municipais, para adequação a nova estrutura orgânica disposta no artigo 1º da Lei Complementar n.º 322/2023, o seguinte cargo de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar n.º 243/2016 e redenominado pela Lei Complementar 293/2021, com a respectiva atribuição conforme Anexo I, desta Lei Complementar:

Número de cargos	Denominação originária	Nova denominação	Órgão Administrativo	Categoria
1	Coordenador Municipal de Transporte e Compras	Coordenador Municipal de Compras	Coordenadoria Municipal de Compras	CC-01

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de junho.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa

ANEXO I

Cargo: Coordenador Municipal de Compras	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Preferencialmente ensino superior ou técnico.	Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo: Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na gestão das aquisições da Administração Pública, Coordenar todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; Coordenar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; Coordenar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; Receber as requisições de compras e de	



contratação de serviços de todas as Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura, promovendo o registro destes como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório; realizar as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados; promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação; encaminhar o processo administrativo ao Setor de Licitações, sem reserva de dotação orçamentária mas após constatação de sua existência, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades; manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura; manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços; disciplinar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva; promover os processos do Setor à Procuradoria Jurídica do Município e à Controlaria Interna do Município para emissão dos pareceres pertinentes e para sujeição aos procedimentos de controle ordinários e extraordinários; elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Leis Ordinárias

LEI Nº 1.919, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1.903, de 19 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 16.439,03 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), em conformidade com os artigos 41, inciso II e 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme discriminação das despesas abaixo:

Suplementação (+)..... R\$ 16.439,03

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0050.2307.0000	MANUTENÇÃO E DESEN. DAS AÇÕES DE SAÚDE	R\$ 16.439,03
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

Excesso

Fontes de Recurso:

02 00 R\$ 16.439,03

TOTAL DO EXCESSO..... R\$ 16.439,03

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



LEI N.º 1.920, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1.903, de 19 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.067.600,04 (Três milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais e quatro centavos), em conformidade com os artigos 41, inciso II e 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme discriminação das despesas abaixo:

Suplementação (+)..... R\$ 3.067.600,04

02 05 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

579	04.122.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 1.176.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

281	12.361.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 441.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

310	12.365.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 220.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

313	12.365.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA.....	R\$ 130.200,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 23 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

560	26.122.0073.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE T.....	R\$ 90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

561	26.122.0073.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE T.....	R\$ 12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

562	26.122.0073.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE T.....	R\$ 3.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



563	26.122.0073.1067.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
564	26.122.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 10.000,04
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
565	26.122.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
566	26.122.0073.2210.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 226.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
567	26.122.0073.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE T.....	R\$ 4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
568	26.122.0073.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE...	R\$6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
569	26.122.0073.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DE.....	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 24 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMPRAS

570	04.122.0031.1067.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
571	04.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORI.....	R\$ 590.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
572	04.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR...	R\$ 12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
573	04.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORI.....	R\$ 60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



574	04.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 10.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
575	04.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA...	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
576	04.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
577	04.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORI.....	R\$ 8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
578	04.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
580	04.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADOR.....	R\$ 10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta de:

Anulação (+)..... - R\$ 3.067.600,04

02 02 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE GOVERNO

47	04.122.0062.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA C	R\$ 80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

74	04.122.0033.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ASSUNTOS JURÍD.....	R\$ 65.270,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88	04.122.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA A.....	R\$ 986.930,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



02 07 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E COMPRAS

120	26.122.0031.1067.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
121	26.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 707.927,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
122	26.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 23.734,09
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
123	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 2.400,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
124	26.122.0031.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 90.261,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
125	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 5.366,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
126	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
127	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA	R\$ 19.512,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
128	26.122.0031.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA D.....	R\$ 6.600,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
129	26.122.0031.2210.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 210.698,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



130	26.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
131	26.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 10.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
132	26.122.0031.2661.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA.....	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

287	12.361.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA E.....	R\$ 269.280,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
318	12.365.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA E.....	R\$ 57.330,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
319	12.365.0040.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA E.....	R\$ 208.890,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 12 01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

372	06.181.0035.2065.0000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL.....	R\$ 100.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 02 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

386	15.452.0038.2659.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRÂNSITO URBANO.....	R\$ 100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	

02 13 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

401	08.244.0020.2066.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA A.....	R\$ 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



02 15 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

432 20.122.0016.2065.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AG..... - R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Portarias

Portaria CMA n.º 112, de 05/06/23, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Taquarituba, Edição n.º 891 – Extra, de 07/06/23, publicada novamente por motivo de incorreções.

PORTARIA CMA N.º 112, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Readaptação de Servidor.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/2021, e, considerando o exarado na GPM, em função da Perícia realizada em 12/05/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º Readaptar a servidora FABIANA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Coordenadoria Municipal da Educação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n.º 25/2004, para o exercício de funções previstas na GPM, sob protocolo n.º 251, de 05/05/2023, a partir de 05 de junho de 2023, devendo continuar a cumprir sua jornada semanal de trabalho junto à Coordenadoria Municipal da Cultura, e, reavaliação em 1 (um) ano.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05 de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, em 05 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Portarias

PORTARIA CMA Nº 114, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Gratificação pelo Nível Universitário.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/21,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, gratificação de nível universitário, correspondente a 10% (dez por cento) de seu salário, de conformidade com o parágrafo 2.º do inciso XI, do artigo 78, da Lei Complementar n.º 25/2004:

SERVIDOR(A)	CARGO
GRZIELE MARIA DA CUNHA	Serviços Gerais

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PORTARIA CMA Nº 115, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

***Dispõe sobre Concessão de Gratificação
pelo Nível Universitário.***

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/21,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, gratificação de nível universitário, correspondente a 10% (dez por cento) de seu salário, de conformidade com o parágrafo 2.º do inciso XI, do artigo 78, da Lei Complementar n.º 25/2004:

SERVIDORA	CARGO
SIMONE SIMÕES FERRAZ	Serviços Gerais

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PORTARIA CMA Nº 116, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre Concessão de Gratificação
pelo Nível Universitário.*

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/21,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, gratificação de nível universitário, correspondente a 10% (dez por cento) de seu salário, de conformidade com o parágrafo 2.º do inciso XI, do artigo 78, da Lei Complementar n.º 25/2004:

SERVIDOR	CARGO
OTAVIANO CLORALDINO DE OLIVEIRA ANTUNES	Serviços Gerais

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Portarias

Portaria CMA n.º 111, de 05/06/23, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Taquarituba, Edição n.º 891 – Extra, de 07/06/23, publicada novamente por motivo de incorreções.

PORTARIA CMA Nº 111, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/21, e em conformidade com o Decreto n.º 268, de 10/11/2021 e Decreto n.º 31, de 18/01/2022,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, a Licença para Tratamento de Saúde com fundamentos no art. 10, do Decreto n.º 268, de 10 de novembro de 2021:

I – Tratamento de Saúde (Inicial) – inciso I do art. 109 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Adalce do Carmo Paiva – Professor I – 30 (trinta) dias a contar de 08/05/23.
Brendon Emanuel de Souza Barbosa Alves – Auxiliar Administrativo – 03 (três) dias a contar de 15/05/23.
Bruna Fernanda da Cruz Silva – Pajem – 07 (sete) dias a contar de 16/05/23.
Caroline Fogaça Maciel – Agente Comunitário de Saúde – 03 (três) dias a contar de 08/05/23.
Danieli Aparecida do Prado Alves – Pajem – 07 (sete) dias a contar de 24/05/23.
Elis Regina Seabra Gomes – Auxiliar Administrativo – 15 (quinze) dias a contar de 02/05/23.
Fernanda Aparecida Rodrigues Costa – Professor I – 03 (três) dias a contar de 17/05/23.
Jacqueline Silva de Oliveira – Professor I – 04 (quatro) dias a contar de 02/05/23.
Lazara Solange Pereira Galvão – Pajem – 90 (noventa) dias a contar de 13/05/23.
Luiz Alcides José Oliveira – Professor III – 10 (dez) dias a contar de 15/05/23.
Maira Cristina Gobbo – Cirurgião Dentista – 03 (três) dias a contar de 16/05/23.
Maylana Eduarda Ferreira – Serviços Gerais – 15 (quinze) dias a contar de 17/05/23.
Michele de Almeida – Agente de Controle de Endemias – 03 (três) dias a contar de 15/05/23.
Rafael Gomes de Carvalho – Pintor – 07 (sete) dias a contar de 10/05/23.
Rosa Maria Soares Ferreira – Professor I – 03 (três) dias a contar de 17/05/23.
Rosenilda da Silva – Professor III – 07 (sete) dias a contar de 21/05/23.
Salvador Luiz Malagó – Técnico em Retransmissão TV – 90 (noventa) dias a contar de 09/05/23.
Sheila Aparecida de Araújo – Serviços Gerais – 03 (três) dias a contar de 24/05/23.
Solange Maria Leite – Serviços Gerais – 15 (quinze) dias a contar de 26/04/23.
Talita Regina Machado dos Santos Carreiro – Serviços Gerais – 10 (dez) dias a contar de 17/05/23.
Teresa de Jesus Fogaça de Castilho – Professor III – 30 (trinta) dias a contar de 07/05/23.

II – Tratamento de Saúde (1.ª Prorrogação) – inciso I do art. 109/ art. 111 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Jacqueline Silva de Oliveira – Professor I – 12 (doze) dias a contar de 08/05/23.
Vanessa Fernanda Bueno de Freitas – Professor III – 60 (sessenta) dias a contar de 05/05/23.

III – Tratamento de Saúde (2.ª Prorrogação em diante) – inciso I do art. 109/ art. 111 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Jamir de Souza Lopes Filho – Agente de Controle de Endemias – 14 (quatorze) dias a contar de 03/05/23.
Jamir de Souza Lopes Filho – Agente de Controle de Endemias – 14 (quatorze) dias a contar de 17/05/23.
Marcelo dos Reis – Serviços Gerais – 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/05/23.
Poliana Aparecida da Silva El Kassiss – Técnico de Enfermagem do SAMU – 07 (sete) dias a contar de 10/05/23.
Selene Satiko Fujii de Souza – Agente de Controle de Endemias – 15 (quinze) dias a contar de 11/05/23.
Selene Satiko Fujii de Souza – Agente de Controle de Endemias – 15 (quinze) dias a contar de 18/05/23.

IV – Acidente em Serviço – inciso III – Art. 109 e Art. 123 ao Art. 127 da Lei Complementar n.º 025/2004.

Dalila Vieira Souto Takeda – Pajem – 12 (doze) dias a contar de 15/05/23.

V – Doença em Pessoa da Família (Inicial) – inciso IV do art. 109 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Ana Paula Ribeiro Garcia – Serviços Gerais – 03 (três) dias a contar de 22/05/23.



Andreia Cristina Matias Calesco – Agente Comunitário de Saúde – 15 (quinze) dias a contar de 04/05/23.

Conceição Aparecida de Almeida – Serviços Gerais – 15 (quinze) dias a contar de 08/05/23.

Michele de Almeida – Agente de Controle de Endemias – 03 (três) dias a contar de 18/05/23.

VI – Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) – inciso IV do art. 109 / art. 111 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Ana Paula Ribeiro Garcia – Serviços Gerais – 03 (três) dias a contar de 25/05/23.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 05 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa